

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO DE RESERVA Nº 08/2025

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos nas diversas políticas públicas;

Considerando a importância de dar cumprimento a direitos legais dos servidores públicos de cargo efetivo;

Considerando o afastamento de servidores públicos de cargo efetivo em razão de licenças e afastamentos temporários;

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de profissionais conforme descrito, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, com apoio da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde e ou da assistência do Município, que por motivos de afastamentos para gozo de férias-prêmio, licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde, vacância de cargo de servidor efetivo.

1.3. A contratação será pelo período vinculado ao tipo de afastamento do servidor a ser substituído temporariamente, considerando os termos de contratação estabelecidos na Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.

1.4. O Processo Seletivo será realizado a título de Cadastro de Reserva – (CR)

1.5. As atribuições do emprego está prevista no Anexo I deste edital.

1.6. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária semanal – salário.

FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Arquiteto	Graduação em Arquitetura com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Assistente Social	Graduação em Assistência Social com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas	R\$ 1.591,32
Bioquímico	Graduação em Bioquímica com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Farmacêutico	Graduação em Farmácia com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93

Médico Clínico Geral	Graduação de Medicina com registro no CRM	20 horas	R\$ 6.956,98
Médico do Trabalho	Graduação de Medicina com registro no CRM e Especialização em Medicina e Segurança do Trabalho	20 horas	R\$ 6.956,98
Médico Ginecologista	Graduação de Medicina com especialização em Ginecologia, com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	R\$ 6.956,98
Médico Psiquiatra Infantil	Graduação de Medicina com Especialização em Psiquiatria, com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	R\$ 6.956,98
Médico Pediatra	Graduação de Medicina com Especialização em Pediatra, registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE	20 horas	R\$ 6.956,98
Nutricionista	Graduação em Nutrição com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93
Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no órgão de classe	20 horas	R\$ 3.844,93
Odontólogo - Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais	Graduação em Odontologia, com especialidade na área específica e registro no órgão da classe	20 horas	R\$ 3.844,93
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$ 2.034,95
Técnico de Análises Clínicas	Curso Técnico em Análises Clínicas	30 horas	R\$ 2.375,85
Técnico de Farmácia	Curso Técnico de Farmácia	30 horas	R\$ 2.375,85
Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Técnico, com registro no CRO	30 horas	R\$ 2.375,85
Técnico de Radiologia	Curso Técnico em Radiologia com registro no órgão de classe	20 horas	R\$ 2.375,85
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional om registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 2.375,85
Veterinário	Graduação em Veterinária com registro no órgão de classe	30 horas	R\$ 3.844,93

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal cujo servidor se encontrar afastado para gozo de férias-prêmio, licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde, vacância de cargo de servidor efetivo, se atendidas às seguintes exigências.

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- b) ter disponibilidade para assumir de imediato quando da convocação, não havendo nenhuma hipótese de extensão do prazo de apresentação e encaminhamento para procedimentos de contratação;**
- c) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19

de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial emitido pela SESMET - Seção de Segurança e Medicina do Trabalho;

h) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;

i) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;

j) Não ter registro de prática comprovada de ilícito funcional ou não ter sofrido penalidade administrativa em razão de Processo Administrativo Disciplinar, com a Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

k) Não ter sofrido penalidade nos termos previstos pela Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que na data de comparecimento da convocação:

2.2.1. Não comparecer na data e local estabelecido no Edital de Convocação.

2.2.2. Não comprovar o requisito específico elencado no item 1.6 deste edital.

2.2.3. Não comprovar a titulação indicada em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme descrita no Anexo II deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no **dia 21/07/2025 até às 08:00h do dia 31/07/2025**.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br correspondente ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG Edital 08/2025.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso à *Internet* poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 1º andar, sala 104, do prédio provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizada uma máquina para que este efetue sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.3.1. Acessar o link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br;

3.3.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.3.3. Confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *Internet*;

3.3.4. Visualizar confirmação de realização da inscrição no e-mail pessoal indicado quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.4. A não apresentação de documentação comprobatória na data de comparecimento estabelecido em edital de convocação, importará na desclassificação do candidato.

3.5. Não serão validadas inscrições que não contenham nome completo, endereço, número do CPF e número do Registro do órgão de classe, quando couber, do candidato devendo os dados serem informados em campo próprio constante do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.6. O candidato poderá se inscrever para um emprego.

3.7. O candidato que preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição em duplicidade, terá como validado o último formulário preenchido.

3.8. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este Processo Seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações e do formato de seleção.

3.9. No ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição não será solicitada anexação de documentos que comprovem o requisito para o emprego.

3.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.12. A qualquer tempo a inscrição poderá ser anulada, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.13. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.14. A Prefeitura não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.15. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.17. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

3.18. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.19. O Edital poderá ser acessado e/ou impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link "Diário Oficial" e estará disponível, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.

3.20. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.

3.21. Outras informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser solicitadas pelo telefone: (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

4.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório valerá 10 (dez) pontos.

4.2. O candidato, dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá indicar em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, sua titulação conforme descrita no Anexo II deste edital, para classificação.

4.3. Não serão validados para pontuação, documentos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.6 desse edital.

4.4. Será validado, para fins eliminatórios e de classificação, o tempo de experiência conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

4.4.1. A contagem de tempo de experiência profissional será considerada até 30 de junho de 2025.

4.4.2. O candidato deverá comprovar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste Processo Seletivo

4.4.3. A comprovação de tempo de experiência deverá ser apresentada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.

4.4.3.1. O candidato que comprovar experiência por meio de carteira digital, ou possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela da função ora pretendida, na declaração de tempo de experiência, deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação, nesta situação, somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

4.4.4. Não serão validadas outras formas de comprovação de experiência, diferentes das estabelecidas no item 4.1.4.3 deste edital.

- 4.4.5. Não serão considerados para comprovação de tempo de experiência de contrato social de empresa.
- 4.4.6. Não será validada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano de início e término.
- 4.4.7. É vedado ao candidato valer-se de contagem paralela de experiência profissional de serviço para fins de contabilização de tempo, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes, salvo se a contagem paralela for relacionada a um vínculo no setor público e outro no setor privado.
- 4.4.8. Não será validado, para efeitos de experiência profissional, período de estágio, de contrato no formato de Aprendiz ou de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.4.9. Não será validada como experiência profissional, tempo de serviço em função de gerência, coordenação ou supervisão, mesmo que na área de atuação.
- 4.5. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória de todos os anos completos de experiência indicados no formulário eletrônico de inscrição importará na desclassificação do candidato do processo de seleção.
- 4.5.1. O candidato deverá comprovar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste Processo Seletivo
- 4.5.2. Serão validados para classificação, cursos de especialização ou de capacitação, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.
- 4.5.3. Os certificados de comprovação de cursos de especialização ou de capacitação, somente terão validade se expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde, com a expressa descrição do período de realização e carga horária.
- 4.5.4. Não serão pontuadas declarações, certidões e comprovantes de pagamento de taxa de inscrição, para cursos que estejam em andamento.
- 4.5.5. Somente serão validados certificados digitais de cursos, que constem o número de registro de autenticidade.
- 4.6. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória de cursos de especialização ou de capacitação, indicados no formulário eletrônico de inscrição, importará na desclassificação do candidato no processo de seleção.
- 4.7. O candidato que indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição, pontuação zero para o somatório dos títulos, será desclassificado, uma vez que não será aceita nota zero.
- 4.8. A nota referente aos títulos não garante a classificação no Processo Seletivo, que caso não seja comprovada no ato da convocação, implicará na desclassificação do candidato.
- 4.9. As etapas de seleção será acompanhado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5. DO RECURSO

- 5.1. Quando da publicação do Resultado Parcial, o candidato deverá conferir: se a inscrição foi validada, se a data de nascimento está correta e se concorda com a nota parcial da Prova de Títulos. Em caso de não concordar, poderá enviar, a contar da publicação, recurso solicitando:
- a) deferimento da inscrição;
 - b) correção da nota parcial;
 - c) correção da data de nascimento.
- 5.1.1. Para correção de data de nascimento, o candidato deverá anexar documento pessoal com foto frente e verso, em formato PDF.
- 5.1.2. Para comprovação de inscrição, deverá anexar cópia do formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, enviado no final do preenchimento do formulário de inscrição, para o e-mail informado pelo candidato.
- 5.1.3. Para correção da nota parcial o candidato deverá descrever no Formulário Eletrônico de Recurso a justificativa para alteração, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 5.2 deste edital.
- 5.2. O candidato deverá encaminhar recursos por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br opção FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO, a partir da publicação do resultado parcial até as **17h do dia 07/08/2025**.

- 5.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos com a solicitação de correção de data de nascimento, comprovação de inscrição e/ou correção da nota parcial.
- 5.3. O recurso deverá constar o nome completo e CPF do candidato.
- 5.4. O recurso será individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 5.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que:
- 5.5.1. Não for interposto conforme estabelecido no item 5.2 deste edital;
- 5.5.2. Não apresentar fundamentação lógica e consistente;
- 5.5.3. O teor desrespeitar a banca examinadora; e
- 5.5.4. Apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não as de objeto deste edital.
- 5.6. Para o candidato que não dispuser de acesso à *Internet*, a Prefeitura de Ipatinga disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.
- 5.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no *site* www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”, e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Ipatinga, no endereço, Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.
- 5.9. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 6.1.1. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos para o emprego de Auxiliar de Serviços – Limpeza e Oficial de Administração na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver:
- a) maior nota de experiência;
 - b) maior nota de curso de capacitação e
 - c) maior idade.
- 6.1.2. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos para o emprego de Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra Infantil, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo Bucomaxilofacial, Terapeuta Ocupacional e Veterinário na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver:
- a) maior nota de experiência na administração pública;
 - b) maior nota de experiência na iniciativa privada;
 - c) maior nota de Pós-graduação na área de atuação e
 - d) maior idade.
- 6.1.3. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos para o emprego de Técnico e Análises Clínicas, Técnico de Farmácia, Técnico de Higiene Dental e Técnico de Radiologia na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente para o candidato que tiver:
- a) maior nota de experiência profissional, na administração pública.
 - b) maior nota de experiência profissional, na iniciativa privada.
 - c) maior nota de curso na área do emprego pretendido, e
 - d) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado parcial, constando as inscrições validadas, data de nascimento e nota parcial da Prova de Títulos, será publicado no dia **05/08/2025**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00 horas, em ordem alfabética.

7.2. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial”, **até a data de 12/08/2025** e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no prédio provisório da Prefeitura de Ipatinga.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e ou da Assistência Social.

8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação no Processo Seletivo.

8.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama enviado para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

8.3.1. Para atender a situações específicas e de caráter emergencial, a convocação poderá ser realizada em formato diferente do previsto no item 8.3, sendo regulamentado no edital de convocação.

8.4. O candidato que não se apresentar na data fixada no item 8.3, perderá direito a vaga.

8.5. Os candidatos, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 8.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego conforme item 1.6 e dos títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.5.1. Em situações excepcionais o candidato poderá constituir procurador para cumprimento do item 8.5.

8.5.2. O candidato que não comprovar o requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.6 e os títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.6. Quando de seu agendamento para realização da Avaliação Médica, o candidato deverá ter em mãos para classificá-lo como APTO, os exames descritos no Anexo III deste edital.

8.6.1. O candidato se responsabilizará pelas custas dos exames, cumprindo ou não os critérios estabelecidos no item 8.5 deste edital.

8.7. O candidato, na data da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia de RG;
- d) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- e) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os títulos indicados no formulário de inscrição para o emprego, conforme o Anexo I do Edital;
- f) comprovante de situação cadastral no CPF emitido por meio do endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- g) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitido pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
- i) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de abertura de conta no banco SANTANDER;
- k) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- l) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 06(seis) anos de idade (quando couber);
- m) original e cópia do RG e CPF dos dependentes (quando couber).

8.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

- 9.3. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1º andar do prédio da Prefeitura, sala 104, e no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.
- 9.4. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 9.5. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 9.6. Não será realizada atualização de endereço por telefone.
- 9.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 9.9. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.
- 9.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 9.11. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 21 de julho de 2025.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ARQUITETO

Elaborar, programar e executar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, fiscalizando e dando assistência aos projetos desenvolvidos. Realizar estudos urbanísticos, com o intuito de extrair dados e outras informações necessárias ao desenvolvimento do Município. Elaborar projetos paisagísticos, urbanísticos e arquitetônicos de interesse do Município. Realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município. Executar o detalhamento de projetos. Analisar projetos de obras públicas e particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos, emitindo parecer a respeito. Analisar e avaliar projetos de loteamento de acordo com critérios técnicos, bem como fiscalizar sua consecução. Elaborar laudos de avaliação de imóveis para fins administrativos, fiscais ou judiciais. Fiscalizar loteamentos irregulares e providenciar as medidas cabíveis a cada situação. Participar da fiscalização das posturas urbanísticas. Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos e paisagísticos. Participar da elaboração e atualizar as normas técnicas de projetos urbanísticos, construções particulares e loteamentos. Participar da elaboração de planejamentos globais de interesse do Município. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL

Efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico no intuito de caracterizar problemas sociais existentes na comunidade e apresentar planos, projetos ou programas voltados a saúde do trabalhador propondo as ações adequadas para a solução. Participar da elaboração e execução de planos e programas que visem o desenvolvimento da comunidade no tocante a saúde pública, educação e moradia e outros que venham a exigir sua atuação. Atuar através de palestras, visitas às famílias e outras técnicas e métodos adequados na prevenção e solução de problemas sociais detectados na comunidade. Efetuar levantamento sócio-econômico dos servidores para o desenvolvimento de projeto integrado de aperfeiçoamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal. Participar de programas educacionais da rede escolar no sentido de se buscar maior integração entre escola, família e comunidade. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se com a equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade. Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação. Preencher corretamente a Ficha Sócio-Econômica. Elaborar relatórios e pareceres técnicos pertinentes a assuntos de sua área. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata. Disponibilidade para viagens.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA

Limpar as dependências dos prédios, varrendo, lavando e encerando assoalhos, vidraças e outros. Manter a higiene das instalações sanitárias. Manter limpos mobiliários, máquinas e equipamentos. Coletar e acondicionar adequadamente o lixo. Operar máquina de lavar, lustrar, aspirar e outros quando necessário. Verificar a existência de material de limpeza, e outros itens, relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais. Fazer uso consciente e responsável dos produtos de limpeza.

BIOQUÍMICO

Efetuar análises laboratoriais, tendo em vista a prestação de serviços à comunidade no que se refere à saúde, colaborando com programas de saúde pública; Realizar exames laboratoriais empregando equipamentos e substâncias apropriadas, de acordo com técnicas adequadas. Efetuar a interpretação e avaliação dos resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico. Zelar pela manutenção, aferição e calibração dos equipamentos do laboratório, tendo em vista a efetividade do seu trabalho. Supervisionar o controle de estoque, a armazenagem e validade de materiais e reagentes usados no laboratório. Efetuar registro dos exames realizados e providenciar seu arquivamento. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma

sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, afim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação.Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO

Elaborar programa relativo às atividades de enfermagem, visando atender às necessidades de saúde da comunidade e garantindo a qualidade do serviço. Proceder ao atendimento de ambulatório, utilizando-se de equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização das máquinas e equipamentos da área de enfermagem. Prestar assistência à comunidade através de consulta de enfermagem, colaborando no controle de doenças transmissíveis. Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de enfermagem. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar assistência direta ao paciente, Administrar medicamentos, realizar manejo e suporte ventilatório, Monitorar sinais vitais, controle de balanço hídrico e manejo de dispositivos invasivos, Atuar nos protocolos institucionais de segurança do paciente (sepse, ventilação mecânica, prevenção de lesões de pele, entre outros), Prestar apoio e orientação às famílias durante o cuidado, Garantir registro adequado, completo e seguro das ações de enfermagem no prontuário. Realizar gestão da equipe de enfermagem.Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

FARMACÊUTICO

Proceder ao fornecimento de medicamentos e outros preparados, orientar usuários quanto ao uso dos medicamentos e inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais com relação aos produtos farmacêuticos. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Manter atualizado o estoque de medicamentos, providenciando sua reposição. Inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional. Executar a lavratura de notificações, auto de infração ou coleta de amostras, termos de embargo, interdição ou intimação e outras atividades. Elaborar relatórios de inspeção sanitária, vistorias, fiscalização, avaliação e laudos entre outros procedimentos, instrução de processos administrativos. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

FISIOTERAPEUTA

Programar e executar as atividades do serviço de fisioterapia; acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física dos mesmos, segundo orientação médica. Programar, orientar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuando estudo de caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para a reabilitação de pacientes, segundo orientação médica. Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com o corpo clínico casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente. Exercitar a reabilitação física de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados. Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Aptidão em fisioterapia ventilatória, avaliação funcional, elaboração e execução de planos terapêuticos, prescrição de condutas fisioterapêuticas, aplicação de técnicas de reabilitação respiratória e motora, além de participar das discussões multiprofissionais, visitas clínicas e elaboração de relatórios de evolução. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

FONAUDÍLOGO

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento necessário para possibilitar o aperfeiçoamento ou a reabilitação da fala, em conformidade com especialista da área médica.Avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, em conformidade com especialista da área médica. Encaminhar o cliente para especialista fornecendo informações quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico. Programar, desenvolver e supervisionar o

treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar ou reabilitar o cliente. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar. Participar de equipes multiprofissionais para identificar distúrbios de linguagem, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e o tratamento. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Avaliação, diagnóstico, conduta terapêutica e acompanhamento de pacientes hospitalizados com alterações na comunicação, linguagem, motricidade orofacial, voz e, principalmente, disfagia orofaríngea. Atuará junto à equipe multiprofissional nas unidades de internação clínica, pediátrica e em Unidade de Terapia Intensiva, participando das visitas clínicas, discussão de casos, definição de condutas e orientações a pacientes, familiares e equipe assistencial. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

MÉDICOS

Atribuições comuns: Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva, observando os princípios no código de ética médica. Requerer exames clínicos laboratoriais, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com o procedimento previsto. Encaminhar pacientes para tratamento especializado, quando necessário. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, quando necessário. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo preventivo/terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos terapêuticos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Empenhar-se na promoção e manutenção da saúde coletiva com métodos e ações efetivas. Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais, realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Executar ações que possam promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos e previstos em lei. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas. Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria de condições de saúde. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas nos casos previstos em lei. Sugiro acrescentar a necessidade de utilizar o sistema padronizado na instituição, experiência em área hospitalar ou urgência e emergência. A descrição está muito voltada para o médico da atenção primária. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

MÉDICO DO TRABALHO

Fazer exames pré-admissionais em servidores, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar. Efetuar exames periódicos de todos os servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade. Efetuar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da Prefeitura para possíveis mudanças de atividades. Proceder a tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes. Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra. Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de

prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional. Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho. Participar dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis. Participar de estudos das atividades realizadas pela Prefeitura, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas. Participar da inspeção das instalações destinadas ao bem-estar dos trabalhadores, visitando, juntamente com o nutricionista, e o enfermeiro do trabalho e/ou outros profissionais indicados, o restaurante, a cozinha, a creche e as instalações sanitárias, para observar as condições de higiene e orientar a correção das possíveis falhas existentes.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar serviços médicos à comunidade, atendendo a pacientes, prescrevendo e acompanhando a evolução do tratamento e participando de programas de saúde pública. Prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva. Requerer exames clínicos laboratoriais; analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento. Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com procedimento previsto. Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Encaminhar pacientes para tratamento especializado. Efetuar exames médicos admissionais para o pessoal da Prefeitura Municipal. Colaborar em programas de fiscalização sanitária. Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos. Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas. Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde. Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Clinicar, medicar, realizar todos os atendimentos e procedimentos inerentes à especialidade ginecologia e obstetrícia, bem como acompanhamento de pré-natal de baixo, médio e alto risco, inserção e retirada de DIU. Realização de todos procedimentos ginecológicos clínicos e/ou cirúrgicos relacionados à saúde da mulher. Realizar intervenções cirúrgicas em pacientes com demanda ginecológico/obstétrico em caráter eletivo ou de urgência. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, tratamento, acompanhamento dos pacientes no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua, inclusive das equipes da Atenção Primária em Saúde. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a paciente. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Saúde em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, observando o contido no Código de Ética Médica. Atender a urgências clínicas. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência médica específica às crianças, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde. Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhes as condições de saúde e estabelecer diagnóstico. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria e outras doenças. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis,

indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico. Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio. Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio. Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos. Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações. Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Emitir atestados de saúde, sanidade, para atender a determinações legais e administrativas. Atender a urgências clínicas.

NUTRICIONISTA

Ter conhecimento em protocolos clínicos, legislações sanitárias e políticas públicas de saúde; habilidades de trabalho em equipe e disponibilidade para atuar conforme escala de serviço, inclusive em regime de plantão ou jornada horizontal. Desempenhar atividades voltadas à promoção, recuperação e manutenção do estado nutricional de indivíduos e coletividades, garantindo uma assistência humanizada e segura nos âmbitos hospitalar, ambulatorial, de urgência e emergência, atenção básica e vigilância sanitária. Contribuir para a integralidade da assistência em saúde, a garantia da segurança alimentar e nutricional, a colaboração para a melhoria dos indicadores de saúde e segurança do paciente, o apoio às políticas públicas de saúde e vigilância sanitária, bem como a atuação integrada às equipes multiprofissionais com foco no cuidado ao paciente. Realizar avaliação nutricional com uso de instrumentos padronizados, a prescrição dietética personalizada. Realizar acompanhamento de terapias nutricionais conforme protocolos clínicos. Realizar ações de educação em saúde. Realizar a supervisão técnica de serviços de alimentação e nutrição, a participação em comissões técnicas e multiprofissionais, a fiscalização e controle sanitário de produtos e serviços alimentares. Elaborar relatórios técnicos e controle de indicadores nutricionais. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

ODONTÓLOGO

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento. Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos e anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento. Extrair raízes e dentes, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves. Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e função do doente. Fazer a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção. Substituir ou restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética. Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas. Fazer a perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de servidores a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros. Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações. Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento. Aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas. Realizar tratamentos especiais, servindo-se de próteses e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos. Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parental, para prevenir hemorragias pós-cirúrgicas ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva,

integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

ODONTÓLOGO - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; Fazer biópsias; Executar cirurgia com finalidade protética; com finalidade ortodôntica e -cirurgia ortognática; Realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; -doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; -lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Receber, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho. Redigir correspondência interna e externa. Prestar serviços de digitação. Realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão, para apreciação de seus superiores. Coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos. Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Organizar e manter atualizados, cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo. Requisitar e controlar material, efetuando seu controle. Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade, realizando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos. Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de análises laboratoriais para atender às necessidades do serviço. Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo. Analisar material cito-patológico, procedendo à leitura de lâminas para conclusão diagnóstica. Executar análises laboratoriais, simplificadas e rotinizadas, sob supervisão, para pesquisas e análises clínicas. Preparar reagentes, corantes, soluções, etc, utilizados nos serviços de rotina do laboratório para pesquisas e análises clínicas. Controlar a utilização de materiais e equipamentos para manter o laboratório em condições de uso. Documentar análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação dos serviços. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

TÉCNICO DE FARMÁCIA

Prestar apoio técnico a profissional da área de farmácia e executar atividades técnicas operacionais complementares. Receber, conferir a quantidade, validade, lote e armazenar corretamente os medicamentos nas prateleiras de acordo com a denominação genérica e o vencimento; Atender com presteza aos usuários do sistema público de saúde que buscam atendimento junto às farmácias; Ler as receitas por inteiro e interpretá-las e auxiliar na dispensação de medicamentos aos usuários de acordo com a receita, sob orientação do profissional farmacêutico; Nortear quanto ao uso correto dos medicamentos conforme a prescrição, quanto ao uso e forma de apresentação dos medicamentos; Lançar no sistema informatizado as entradas e saídas de medicamentos; Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; controlar a validade de produtos estocados e Organizar a área de estocagem da farmácia; Realizar operações farmacotécnicas (preparo de fórmulas farmacêuticas) e auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos); Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Atuar em laboratórios de produção de medicamentos, hospitais, farmácias, auxiliando o farmacêutico em atividades de produção, garantia de qualidade, logística de materiais e de medicamentos; Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar; Separar requisições internas e receitas; Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos ao almoxarifado central de acordo com o cronograma de entrega; Arquivar documentos e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Participar de programas de educação continuada; Zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; Cumprir rigorosamente as normas e os procedimentos operacionais existentes na instituição.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Prestar apoio técnico a profissional de nível superior referente a higiene dental, participando de atividades educacionais de saúde e higiene bucal e executando atividades técnicas complementares. Colaborar nos programas de saúde e higiene bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador.

Executar a desinfecção de materiais, instrumental e do ambiente. Educar e orientar pacientes ou grupo de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais. Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais. Executar aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental. Inserir e condensar substâncias restauradoras, polir restaurações, vedando a escultura. Proceder à limpeza e assepsia no campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos e preparar moldeiras. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Operar aparelhos de raio x, bem como responsabilizar-se pelos procedimentos necessários à realização dos exames. Executar exames radiológicos, sob supervisão do médico. Atender ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Preparar o paciente, fazendo vestir roupas adequadas para assegurar a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de seu uso. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Zelar pela manutenção, conservação e limpeza materiais, dos equipamentos e do local de trabalho. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar tratamentos de terapia ocupacional, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública, de acordo com orientação médica, Examinar pacientes e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional, de acordo com orientação médica, Requisitar, realizar e interpretar exames, Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde, Orientar a coleta de dados estatísticos relativos à sua área e proceder à sua interpretação, Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

ANEXO II – TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

Para o emprego de Auxiliar de Serviços de Limpeza Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação na área de limpeza e conservação com carga horária mínima de 08(oito) horas	01 (um) ponto por certificado	03 (três) pontos	Certificados com carga horária mínima de 08 (oito) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na área de serviços de limpeza e conservação na administração pública e ou na iniciativa privada.	01 (um) ponto por ano	07(sete) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s),ou contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

Para o emprego de Oficial de Administração Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação na área administrativa com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01 (um) ponto por certificado	03 (três) pontos	Certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na área administrativa administração pública e ou na iniciativa privada.	01 (um) ponto por ano	07(sete) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s),ou contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

Para o emprego de Arquiteto, Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra Infantil, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo Bucomaxilofacial, Terapeuta Ocupacional e Veterinário. Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas.	01 (um) ponto por certificado	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
Experiência Profissional na área de atuação pretendida na administração pública de saúde.	01 (um) ponto por ano	05(cinco) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.
Experiência Profissional na área de atuação pretendida na iniciativa privada	01 (um) ponto por ano	03(três) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.

Para o emprego de Técnico de Análises Clínicas, Técnico de Farmácia, Técnico de Saúde Bucal e Técnico de Radiologia Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de capacitação na área de atuação pretendida com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01(um) ponto por certificado	02(dois) ponto	Certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Experiência profissional na área de atuação pretendida na administração pública de saúde.	01(um) ponto por ano	05(cinco) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.
Experiência profissional na área de atuação pretendida na iniciativa privada	01(um) ponto por ano	03(três) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES PARA PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

PARA OS EMPREGOS DE: Arquiteto	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 5. TRIGLICERIDES 6. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS

PARA OS EMPREGOS DE: Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra Infantil, Nutricionista, Oficial de Administração, Técnico de Análises Clínicas, Técnico de Farmácia, Terapeuta Ocupacional e Veterinário	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 5. TRIGLICERIDES 6. ANTI-HBS 7. HBS-AG 8. PSA (SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS 9. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO

PARA O EMPREGO DE: Técnico de Radiologia	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS

1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. TGO-TGP 7. EPF 8. RX TÓRAX PA COM LAUDO	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. TGO-TGP 7. EPF 8. RX TÓRAX PA COM LAUDO 9. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 10. TRIGLICERIDES 11. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS
--	--

PARA OS EMPREGOS DE: Odontólogo, Odontólogo Bucomaxilofacial, e Técnico de Saúde Bucal	
ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. TGO-TGP 7. EPF 8. RX TÓRAX PA COM LAUDO 9. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. TGO-TGP 7. EPF 8. RX TÓRAX PA COM LAUDO 9. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 10. TRIGLICERIDES 11. PSA(SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS 12. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

Importante: Os exames laboratoriais terão validade de 90 dias.